



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

**PROCESSO N.º 029/2016/CD/TJD/ES**

**RECORRENTE: ATLETA PROFISSIONAL FRANCISCO PAULO DOS SANTOS  
SOBRINHO DA EQUIPE REAL NOROESTE FUTEBOL CLUBE  
RECORRIDA: PROCURADORIA DESPORTIVA**

**ACÓRDÃO: À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR  
PROVIMENTO AO RECURSO MANTENDO-SE ASSIM  
A R. DECISÃO DA COLENDIA 1ª COMISSÃO  
DISCIPLINAR. EFEITO SUSPENSIVO REVOGADO,  
DEVENDO O ATLETA CUMPRIR A PENA NA  
PRÓXIMA COMPETIÇÃO OFICIAL A SER  
ORGANIZADA PELA FES.**

VITÓRIA-ES, 27 DE ABRIL DE 2016.

**DR. ROBERTO JOANILHO MALDONADO  
PRESIDENTE**

**DR. MARCO AURÉLIO RANGEL GOBETTI  
AUDITOR-RELATOR**